

LEI Nº 3181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.  
(Revogada pela Lei nº 4008/2015)



## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO CARNEIRO, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, um acréscimo sobre seu vencimento no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), a partir do mês de janeiro de 2005.

**Art. 2º** As disposições constantes do artigo 1º são extensivas, nas mesmas condições:

- a) aos servidores da Câmara Municipal e do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia - DAEMO; e,
- b) aos aposentados e pensionistas do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de dezembro de 2004.

LUIZ FERNANDO CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de dezembro de 2004.